

EDITAL Nº 008/2022

A Presidente da Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, atendendo o disposto no Decreto Municipal nº XX de XX de novembro de 2022, que altera o Decreto nº 389, de 13 de setembro de 2022, torna pública **A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2022**, nos seguintes termos:

Art. 1º. No subitem 22.4:

Onde se lê:

22.4 - Em caso de ausência de candidatos para concorrer à direção de determinada Instituição de Ensino ou em caso de vacância, a Secretaria Municipal de Educação indicará o profissional do magistério para exercer a função de direção.

Leia-se:

22.4 - Na hipótese de candidatura única na Instituição de Ensino, o Processo de Escolha pela Comunidade Escolar será realizado via aclamação pública, por meio de manifestação direta dos presentes, cumprindo com as seguintes determinações:

I. No dia da consulta à comunidade escolar, a primeira convocação será realizada às 7h00 e a segunda convocação, será realizada às 7h30.

II. Os presentes aptos a participarem do processo deverão assinar a lista de votantes, disponibilizada pela Instituição Escolar, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 389/2022.

III. Na sequência, a Comissão Escolar realizará a consulta de Escolha pela Comunidade Escolar entre os presentes. O voto será contabilizado individualmente, não havendo desproporcionalidade entre os segmentos e seus votantes.

IV. Para contagem dos votos pela Comissão Escolar, os favoráveis deverão se manifestar e os contrários deverão permanecer como estão.

V. O presidente da Comissão Escolar deverá realizar a contagem em público, em voz alta ou de forma compreensível aos participantes, audível e visível a todos os presentes.

VI. O candidato deverá obter 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos entre os presentes aptos para ser eleito. Caso contrário, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a indicação do diretor, conforme o art. 57 do Decreto Municipal nº 389/2022.

VII. Encerrada a apuração, a Comissão Escolar lavrará ata registrando o processo de consulta via aclamação pública (nos termos do modelo que será devidamente disponibilizado), e entregará à Comissão Central toda a documentação relativa ao Processo de Escolha pela comunidade.

22.4.1. A entrega será feita em envelope fechado, lacrado e rubricado pelos membros da Comissão Escolar, fiscais e interessados à função de diretor.

22.4.2. A Comissão Escolar da instituição encaminhará os documentos ao representante da Comissão Central, presente na instituição de ensino ou na Secretaria de Educação.

Art. 2º. No subitem 22.11:

Onde se lê:

22.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

22.11 - Em caso de ausência de interessados em concorrer à direção de determinada instituição educacional, vacância ou renúncia, a Secretaria Municipal de Educação indicará o profissional do magistério para exercer as funções de direção.

I. Em caso de exclusão de todos os interessados à função de diretor em qualquer das etapas eliminatórias do processo de escolha, vacância ou renúncia durante o exercício da direção, o Diretor da unidade será escolhido na forma do caput deste artigo.

II. Os interessados em concorrer ao Processo de Escolha poderão renunciar de sua candidatura em qualquer momento do processo, devendo o pedido ser formalizado por meio de declaração entregue diretamente à Comissão Central.

III. Os casos de renúncia serão publicados pela Comissão Central via edital no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º. Além disso, inclui-se a seguinte seção:

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

23.2- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. A ata de que trata o subitem 22.4, "VII" encontra-se no anexo I do presente edital.

Art. 5º. O edital completo, com seus anexos e retificações, está à disposição dos candidatos no endereço eletrônico https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1826_Processo-de-Escolha-de-Diretores-Educacao.htm.

ANEXO I - MODELO DE ATA DE ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às ____ horas e ____ minutos, na Instituição de Ensino _____, foi aberto, pela Comissão Eleitoral, o processo de consulta à comunidade escolar por aclamação à nova diretoria da Gestão 2023-2025 (dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco) desta Instituição.

Na presente instituição, apenas um candidato manifestou interesse em concorrer a função de diretor, e, portanto, a consulta à comunidade escolar foi realizada por meio de aclamação pública, nos termos do art. 37 do Decreto nº 389/2022.

Compareceram ao processo de consulta _____ participantes, sendo _____ favoráveis e _____ contrários. O presidente da Comissão Escolar declara que foi eleito o (a) candidato (a): _____, CPF nº _____, matrícula funcional nº _____.

Nada mais havendo a tratar foi encerrado o processo de consulta à comunidade escolar por aclamação. Eu, _____, encerro a presente ata, que após lida será assinada por todos os presentes.

Assinatura do candidato: _____.

Presidente da Comissão Escolar: _____.

Secretário da Comissão Escolar: _____.

Membro da Comissão Escolar: _____.

Ibiporã, 16 de novembro de 2022.

JOSILAINE AMANCIO CORCÓVIA

Presidente da Comissão Central